



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.555 DE 1º DE abril DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre repasse de verba para fins de realização do evento que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar um recurso da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Comissão Organizadora do **VIII MOTORCYCLE**, a ser realizado nesta cidade no presente exercício.

Art. 2º - A Comissão Organizadora deverá prestar contas do recurso recebido, junto à Contabilidade do Município, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

Art. 3º - É defeso à Comissão usar os recursos para outra destinação sob pena de responsabilidade cível e penal dos seus responsáveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0002-2002-33903999.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 1º de abril de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afiscada no mural
da Câmara Municipal

